



Ministério do Turismo  
Secretaria Especial de Cultura  
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional  
Divisão Técnica do IPHAN-RR  
Superintendência do IPHAN no Estado de Roraima  
Rua Coronel Pinto, nº 465, - Bairro Centro, Boa Vista/RR, CEP 69301-150  
Telefone: (61) 2024-6248 - (95) 3623-2104 - <http://www.iphan.gov.br>

## TERMO ADITIVO

Processo nº 01419.000034/2020-15

**Unidade Gestora:** IPHAN-RR

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 1/2020, QUE CELEBRAM ENTRE SI A INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL E UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA.

A **INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN**, por meio de sua Superintendência no estado de Roraima, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.474.056/0040-88, com endereço na Rua Coronel Pinto, n. 465, doravante denominada **CONCEDENTE**, por intermédio do sua Superintendente, Senhora Norami Rotava Faitão, brasileira, solteira, portador da Carteira de Identidade nº 195043-RR e do CPF nº 002.267.312-19, e de outro lado a Universidade Federal de Roraima, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.792.077/0001-63, estabelecida à Av. Cap. Ene Garcez, nº 2413, Bairro Aeroporto, doravante denominada **PROPONENTE**, neste ato representada pelo Senhor José Geraldo Ticianeli, brasileiro, casado, reitor, portador da Carteira de Identidade nº 14181882-7 SSP SP e do CPF nº 080277708-23, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao TED nº 1/2020, que será regido pelo Decreto 10.426, de 16 de julho de 2020, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

### 1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação de prazo, para o período de 31 de agosto de 2021 a 31 de agosto de 2022.

### 2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no Decreto 10.426, de 16 de julho de 2020.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO INSTRUMENTO

- 3.1. O valor total é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).  
3.2. O valor total trata-se do valor originário sem alteração.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 343038/40401 - Superintendência do IPHAN em Roraima; Natureza de Despesa nº 33.90.20.

4.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi emitida a Nota de Crédito nº 2020NC000003, datada de 19/02/2021, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

4.3. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

### 5. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A CONCEDENTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no sítio oficial do IPHAN na internet, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

### 6. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE GERALDO TICIANELI, Usuário Externo**, em 10/08/2021, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Norami Rotava Faitão, Superintendente do IPHAN-RR**, em 10/08/2021, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2874743** e o código CRC **92CF635D**.